

ACÓRDÃO Nº 8144/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo TC 009.995/2003-9.
- 1.1. Apenso: 006.376/2011-8.
2. Grupo II – Classe II - Assunto: Tomada de Contas Simplificada - Exercício: 2002.
3. Responsáveis: Audete Façanha Ferreira Siqueira (143.059.842-53); Aécio Almeida Guimarães (090.853.352-72); Emerson Luís Gonçalves Ferreira (119.891.638-90); José Pereira Santos (152.043.242-91 - Falecido); Lindomar Simite Umbelino Alves (052.247.992-87); Lucileide Rodrigues da Silva (220.350.442-00); Manoel Ênio Pinheiro (044.676.392-68); Manoel Pereira Barros Neto (432.078.207-00); Moacyr Bóris Rodrigues Maia (051.719.542-91); Samuel Marques dos Santos (204.645.762-53 - Falecido); Vilma Pasini de Souza (365.527.046-15); Águida Gonçalves da Silva (258.798.631-15).
4. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Rondônia.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Simplificada referente ao exercício de 2002 da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Rondônia (DRT/RO), atual Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Rondônia (SRTb-RO), na presente oportunidade examinando-se o monitoramento das determinações contidas no Acórdão 7.168/2010-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar parcialmente cumprida a determinação do item 9.6 do Acórdão 7.168/2010-2ª Câmara;

9.2. determinar à Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Rondônia (SRTb-RO) que, no prazo de trinta dias, dê andamento aos processos de ressarcimento relativos aos servidores/ex-servidores Wilmo Alves, Moacir Perozzo e Alex Sales de Luna (processos administrativos 46753.000017/2015-40, 46753.000022/2015-52 e 46753.000027/2015-85);

9.3. encaminhar à SRTB-RO a cópia integral da peça 31 do TC 032.275/2011-0, que contém o Ofício 67/GAB/SRTE-RO, de 11/4/2015, e seus respectivos anexos;

9.4. determinar à SecexPrevidência que:

9.4.1. após consulta ao Siape ou outras diligências que entender cabíveis, verifique se houve o pagamento, mediante desconto em folha, do valor total da multa aplicada a Aécio Almeida Guimarães por meio do item 9.1 do Acórdão 7.168/2010-2ª Câmara, com a devida atualização monetária, e, em caso da existência de saldo devedor, notifique a SRTb/RO para realizar o desconto em folha da dívida remanescente; e

9.4.2. notifique a SRTb/RO para realizar o desconto em folha da dívida remanescente do servidor Manoel Ênio Pinheiro, referente à multa que lhe foi aplicada pelo item 9.1 do Acórdão 7.168/2010-2ª Câmara, uma vez que os pagamentos realizados até o momento consideraram 24 (vinte e quatro) parcelas fixas de R\$ 128,91, sem o cômputo de atualização monetária sobre o saldo devedor.

10. Ata nº 16/2021 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 18/5/2021 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8144-16/21-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler e Jorge Oliveira.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
Procurador